

**VOTO**

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE contra Fernando Luiz Maciel Carvalho, ex-prefeito de Conceição do Lago Açu/MA no período 2005-2008, em face da omissão no dever de prestar de contas dos recursos repassados à conta: (i) do Programa Brasil Alfabetizado – Bralf relativos ao exercício de 2007, no valor de R\$ 54.600,00; (ii) do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate relativos ao exercício de 2007, no valor de R\$ 1.797,59; (iii) do Pnate relativos ao exercício de 2008, no valor de R\$ 399,50.

2. O responsável, regularmente citado, manteve-se silente, caracterizando a revelia.
3. A Secex/MA, em manifestações uniformes, acolhidas pelo Ministério Público, posicionou-se pela irregularidade das contas, com imputação de débito e aplicação de multa ao responsável.

Considerando que a omissão no dever de prestar contas se encontra devidamente caracterizada e ante o silêncio do responsável, acolho os pareceres e voto por que seja adotado o acórdão que submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 19 de maio de 2015.

ANA ARRAES  
Relatora